CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CERTIFICADO

Propositura: **REQ URB 06/2025**
Autor: Ver. NABIL BONDUKI (PT)

Certifico a alteração do REQCOM URB nº 06/2025, solicitada oralmente pelo Vereador NABIL BONDUKI (PT) na 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, realizada em 23 de abril de 2025, tendo sido alterado para pedidos de informação incluídos, também, os seguintes termos:

À Secretaria Municipal de Habitação
Considerando a Lei Municipal nº 17.844/2022, que estabelece, em seu Art. 72, os critérios e elementos obrigatórios para os planos de reassentamento, bem como as diretrizes previstas no Art. 73, referentes à elaboração dos Planos Urbanísticos de Vizinhança (PUVs) em áreas demarcadas como ZEIS ou incluídas em Projetos de Intervenção Urbana (PIU), especialmente o PIU Setor Central (PIU-SC), pergunta-se:

Quais são os números de processo administrativo registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que tratam da regularização fundiária da Favela do Moinho? Qual é o estágio atual de tramitação de cada um desses processos? Considerando que o assentamento da Favela do Moinho encontra-se demarcado como ZEIS-3 há mais de duas décadas, conforme disposições das Leis Municipais nº 13.885/2004, nº 16.402/2016 e nº 18.177/2024, como a Secretaria Municipal de Habitação avaliou, por meio de sua assessoria técnica, o plano

apresentado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) para fins de atendimento habitacional das famílias residentes na área? O plano de reassentamento proposto para as famílias da Favela do Moinho está em conformidade integral com os critérios e dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 17.844/2022? Quais têm sido as ações do Município no sentido de

Matéria DSP 14623/2025. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 27/05/2025 e juntado ao REQCOM URB 6/2025 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=637403.

autuado por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 27/05/2025 15:18:45.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

acompanhar, monitorar e garantir o cumprimento efetivo dessas diretrizes legais?

Quando e em que momentos a SEHAB realizou reuniões ou audiências públicas com as famílias que residem na Favela do Moinho?

Como está a participação do “Núcleo de Soluções de Conflitos” diante do contexto de informações desencontradas e da insegurança jurídica e social enfrentada pelas famílias na Favela do Moinho?

Seria possível a PMSP cadastrar as famílias e o próprio terreno da Favela do Moinho no NovoPAC, para execução de obra de urbanização e reassentamento pelo programa “Periferia Viva”? Se não for possível, por quais critérios? E se houver outro Programa, qual?

Há um Conselho Gestor de ZEIS instituído? Em caso negativo, quais as medidas e ações que estão postas pela SEHAB?

Agradecemos, desde já, pela atenção e pela colaboração institucional no fornecimento das informações solicitadas. Reforçamos a importância da transparência e do diálogo com os diversos entes públicos envolvidos, especialmente diante da complexidade social e urbana que envolve o território da Favela do Moinho.

Colocamo-nos à disposição para contribuir com a construção de soluções justas, participativas e alinhadas ao direito à cidade e à moradia digna.

NABIL BONDUKI – Vereador

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Ver. RUBINHO NUNES
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Matéria DSP 14623/2025. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 27/05/2025 e juntado ao REQCOM URB 6/2025 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=637403.